



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1934 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025-2028

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº006/2025

DATA E HORÁRIO DAS ENTREVISTAS

A entrevista possui caráter classificatório e eliminatório e será realizada no Prédio da Prefeitura, situado na Praça Jorge Ferreira Pinto nº20 centro, conforme data e horários descritos abaixo:

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA	HORÁRIO
001/2025	Elis Regina Mendes de Andrade	14/04/2025	10:00
002/2025	Ana Maria da Silva Machado	14/04/2025	10:30
003/2025	Joyce Nara Alves	14/04/2025	11:00
004/2025	Hellen Fabricia Ribeiro Fraga Alves	14/04/2025	11:30

Thais Moreira Magalhães
Secretária Municipal de Administração e Governo

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713-1470 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1934 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2025-2028

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL N.º007/2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Capim Branco/MG, Senhor Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo que ocupa e respeitando os ditames da legislação em vigor, conjuntamente o Secretário de Saúde, Sr. Luiz Claudio da Silva, tornam público o Processo Seletivo Público, instaurado no âmbito do Poder Executivo do Município de Capim Branco, reger-se-á pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006**, que “regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências””; na **Portaria Federal nº 2.436**, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que “dispõe sobre a revisão das diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)””; na **Lei Federal nº 13.708**, de 14 de agosto de 2018, que “altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates às Endemias”; na **Lei Federal nº 13.595**, de 5 de janeiro de 2018, que “Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias” levando ao conhecimento de todos os interessados que **no período de 15/04/2025 (terça-feira) a 17/04/2025 (quinta-feira) estarão abertas, única e exclusivamente no endereço. Rua: Ana Vicente nº45-Centro, Capim Branco- Edital nº 007/2025**, com o fim de **formação de Cadastro de Reserva de profissionais da Área da Saúde**, relativamente ao cargo e função pública adiante elencada, conforme as vagas que surgirem no curso dos anos de 2025 e 2026, cuja contratação se dará nos termos das Leis Municipais nº 1.372/2016 e 1.404/2017, bem como as demais regras legais aplicáveis e ainda conforme as normas estabelecidas neste Edital.

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA FUTURA E EVENTUAL PREENCHIMENTO DE VAGA QUE SURTIREM NOS SEGUINTE CARGOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG – NÍVEL MÉDIO				
CARGO	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS
AGENTE DE ENDEMIAS	R\$2.824,00	Formação de cadastro de reserva (para futuro e eventual preenchimento de vaga	40 horas semanais,	*Ensino médio completo; *Ter mais de 18 anos de idade; *Ter boa comunicação e capacidade de trabalho em equipe. *Ter concluído o curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 horas; Obs: O curso introdutório de formação inicial e continuada

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1934 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2025-2028

				somente será exigido no ato da convocação dos aprovados.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS (ESF'S) I - Centro II - Barbosa III- Araçás IV- Represa	R\$2.824,00	Formação de 40 horas cadastro de semanais, reserva (para futuro e eventual preenchimento de vaga		*Ensino médio completo; *Ter mais de 18 anos de idade; *Ter concluído o curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 horas; * Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme inciso I, do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006. Obs: O curso introdutório de formação inicial e continuada somente será exigido no ato da convocação dos aprovados.

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Processo Seletivo Público objeto deste Edital visa a formação de cadastro de reserva para fins de **preenchimento das vagas que surgirem no decurso dos anos de 2025 e 2026**, nos cargos informados no quadro acima, cuja contratação se dará nos termos das Leis Municipais Nº 1.372/2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Capim Branco; Lei Municipal nº 1.370/2017 que dispõe sobre Plano de Carreira e Vencimentos Geral dos Servidores Públicos do Município de Capim Branco; Lei Municipal nº 1.430/2017 que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.370/2016 e demais normas estabelecidas neste edital.

A organização, execução, fiscalização e conclusão deste Processo Seletivo Público, bem como a divulgação de todos os atos pertinentes ao mesmo serão de responsabilidade da Comissão de Organização e de Fiscalização de Processos Seletivos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 07/2025, com o apoio e o suporte da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Governo e Procuradoria Geral do Município de Capim Branco/MG.

II - DOS CARGOS/FUNÇÕES, NÍVEIS, PRÉ-REQUISITOS, DESCRIÇÃO DO TRABALHO E REMUNERAÇÃO.

O cargo e as vagas descritas neste Processo Seletivo Público são vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Capim Branco/MG, restando estabelecido que os candidatos aprovados e classificados irão formar um cadastro de reserva e somente serão chamados para o preenchimento de futuras e eventuais vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste processo seletivo e ainda no respectivo cargo para o qual os candidatos se inscreveram.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1934 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2025-2028

Regime Jurídico: Contratação temporária, a título precário, por excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº 1.379/2016, nº 1.387/2016, nº 1.404/2017, bem como nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/1988 e Lei Federal nº 11.350/2006.

Vigência da contratação: Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Capim Branco/MG, podendo ocorrer prorrogação do prazo da contratação para atender interesses da Administração Municipal.

Sendo selecionado e convocado, o candidato deverá assumir de imediato a vaga para a qual foi selecionado, sob pena de desclassificação e perda da vaga.

Poderá o contrato administrativo que vincula as partes ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes.

Descrição das atividades: As atividades a serem desenvolvidas pelos candidatos selecionados e convocados são aquelas previstas na Lei Municipal nº 1.372/2016, na Lei Federal nº 11.350/2006, bem como nos regulamentos específicos da Secretaria Municipal de Saúde de Capim Branco/MG e Anexo I deste Edital.

Local para exercício das atividades: Nas dependências e locais de atuação da Secretaria Municipal de Saúde de Capim Branco/MG, demais órgãos municipais vinculados a esta Secretaria, conforme a conveniência e a necessidade da Administração Pública Municipal e a disponibilidade de vagas a serem ocupadas por contratações temporárias.

III - DAS CONDIÇÕES PARA AS INSCRIÇÕES

Poderão se inscrever neste Processo Seletivo Público, os (as) candidatos (as) que atendam os seguintes requisitos na data da inscrição:

- a) sejam brasileiros natos ou naturalizados;
- b) possuírem idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
- c) estejam em dia com as obrigações eleitorais;
- d) se do sexo masculino, estejam em dia com as obrigações militares;
- e) estejam em gozo dos direitos políticos;
- f) comprovar documentalmente a escolaridade e a formação que o habilite para o exercício da função pretendida, conforme os cargos dispostos no quadro acima e no Anexo I;
- g) ter disponibilidade para trabalhar a carga horária diária estabelecida no quadro de cargos deste edital, com flexibilidade no cumprimento dos horários que lhe forem determinados;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pública.
- i) declarem no requerimento de inscrição que atendem as condições exigidas e se submetem às normas expressas neste Edital.
- k) Nos termos do inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, o candidato à função pública de Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data de publicação deste edital.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1934 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2025-2028

Os Candidatos que não preencherem as condições acima exigidas, não obterão o deferimento da pretendida inscrição no processo seletivo e serão sumariamente desclassificados e eliminados.

IV - DAS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos requisitos exigidos, pois a inscrição no presente Processo Seletivo Público implica conhecimento e aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, em hipótese alguma.

A inscrição deverá ser realizada pessoalmente pelo (a) próprio (a) interessado (a), ou através de procurador regularmente constituído (neste caso o procurador deverá estar munido do instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório ou instrumento público), no período entre 15/04/2025(terça-feira) a 17/04/2025 (quinta-feira) no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:30 horas, única e exclusivamente, do Prédio do centro de Apoio ao Trabalhador localizado na rua: Ana Vicente nº45 centro, Capim Branco/MG

O Candidato deverá optar pela inscrição em apenas 01 (um) dos cargos neste Edital.

As inscrições para participação neste Processo Seletivo Público independem do pagamento de taxa.

Não serão admitidas inscrições realizadas de forma diversa daquela prevista por este Edital.

É imprescindível que o candidato tenha disponibilidade para trabalhar a carga horaria estabelecida para o cargo que pretenda ocupar, além de dispor de flexibilidade de horários, para atender as demandas de interesse público.

Para a inscrição o candidato deverá preencher o “Requerimento de Inscrição”, cujo formulário consta no ANEXO II deste Edital, acompanhado da apresentação dos documentos comprobatórios especificados no item III deste Edital, os quais deverão ser entregues conjuntamente com currículo vitae (conforme modelo do ANEXO IV) e demais documentos abaixo especificados.

- Registro Geral e CPF;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- Documento que comprove o local da residência do candidato (que contenha nome da rua, do bairro, do município e número da casa onde o candidato resida e **caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, para que seja válido tal documento, será necessário, neste caso, a comprovação do parentesco ou a relação jurídica entre o candidato e o titular do documento**);
- Comprovações da escolaridade e habilitação exigida para o cargo pleiteado.
- Comprovações de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Se do sexo masculino comprovante de estar em dia com as obrigações militares;
- Ter disponibilidade para trabalhar a carga horária estabelecida para o cargo que o candidato pretende ocupar, além de dispor de flexibilidade no cumprimento dos horários de trabalho que foram determinados, bem como para eventualmente cumprir carga horária extraordinária ou horário diversificado do trabalho;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1934 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2025-2028

- Carteira de trabalho e Previdência Social ou outro documento oficialmente válido onde consta o registro de atividade correspondente ao cargo pretendido ou declaração em papel timbrado do empregador ou entidade que tenha prestado o serviço com carimbo e assinatura do responsável legal pela empresa ou pelo departamento de pessoal, excluído a hipótese de trabalho informal
- Declaração de que atendem todas as condições exigidas neste edital e na legislação pertinente e se submetem às normas expressas neste edital.
- Nos termos do inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, o candidato à função pública de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data de publicação deste edital.

Todas as cópias dos documentos exigidos deverão ser entregues no momento da inscrição, impreterivelmente, acondicionadas em envelope pardo tamanho A4.

A declaração falsa ou inexata dos dados apresentados pelo candidato no ato da inscrição, bem como a apresentação de documentação ou de informações falsas acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, além da aplicação das penalidades cabíveis.

Nenhuma informação sobre este Processo Seletivo Público será fornecida através de telefone ou por servidores municipais, estejam eles envolvidos ou não na realização desta seleção, estejam eles lotados ou não nas Secretarias Municipais interessadas, ficando o (a) candidato (a) responsável pelo acompanhamento das fases de tramitação deste Processo Seletivo Público, através do Edital e dos resultados de suas respectivas fases, que serão todas publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capim Branco/MG, pelo endereço eletrônico <http://www.capimbranco.mg.gov.br>.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento do mesmo e a sua tácita aceitação de todas as regras e critérios estabelecidos neste Edital do Processo Seletivo Público, em relação às quais não poderá posteriormente alegar desconhecimento das regras aqui estabelecidas.

Após a finalização das inscrições dentro do prazo previsto no cronograma deste Processo Seletivo Público, será realizada a análise da documentação apresentada pelos candidatos no momento de sua inscrição, sendo pré-selecionados aqueles que tenham atendido os requisitos mínimo exigidos para submeterem a prova objetiva e seguidamente venham realizar a entrevista.

Os demais candidatos que não tenham atendido os pré-requisitos mínimos previsto neste Edital serão desclassificados e não participarão de nenhuma outra fase subsequente deste Processo Seletivo Público.

Os candidatos não habilitados, conforme especificações contidas neste edital, não poderão se inscrever.

Uma vez classificado, o candidato terá a oportunidade de concorrer às vagas

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1934 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2025-2028

disponibilizadas neste Processo Seletivo Público para o cargo ao qual se inscreveu

Realizada a inscrição o candidato ficará de posse do recibo contendo o número de sua inscrição, para acompanhar todas as fases de tramitação do Processo Seletivo Público estabelecido neste Edital.

Depois de encerradas todas as fases e etapas do Processo Seletivo Público o candidato que vier a ser aprovado e classificado ficará inscrito em cadastro de reserva, podendo vir a ser convocado a ocupar uma das vagas disponibilizadas para o cargo no qual se inscreveu, durante o tempo de vigência deste Processo Seletivo, **sendo válida a sua aprovação até 31 de Dezembro de 2026**, não sendo necessário realizar nova seleção para o mesmo cargo neste período.

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, e não serão aceitos, em nenhuma hipótese, posterior pedido de alteração da ficha de inscrição.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1934 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2025-2028

V – DO CRONOGRAMA, ETAPAS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS REGULARMENTE INSCRITOS:

Este processo de seleção se dará por meio de exame de habilidades e conhecimentos, mediante **aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, entrevista e prova de títulos** (a prova de títulos será realizada apenas para os candidatos ao cargo de agente de endemias) cujas etapas ocorrerão obedecendo ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
DATA	ETAPA DO PROCESSO
15/04/25 (terça-feira) a 17/04/25 (quinta-feira)	INSCRIÇÕES conforme disposto no edital.
22/04/25 (terça-feira) a 23/04/25 (quarta-feira)	Análise Documental de forma Classificatória para próxima etapa do Processo Seletivo. Verificação se o candidato preencheu os requisitos dispostos no edital.
24/04/25 (quinta-feira)	Publicação daqueles que tenham atendido os requisitos mínimos exigidos para submeterem a prova objetiva
25/04/25 (sexta-feira)	Abertura de recursos contra a Análise Documental
28/04/25 (segunda-feira)	Resultado dos recursos realizado pela comissão do Processo Seletivo.
29/04/25 (terça-feira)	Publicação definitiva dos candidatos que tenham atendido os requisitos mínimos exigidos para submeterem a prova objetiva
05/05/25 (segunda-feira)	Provas Objetivas
06/05/25 (terça-feira)	Divulgação do Gabarito Preliminar
07/05/25 (quarta-feira)	Abertura de recursos contra Questões Prova Objetiva
08/05/25 (quinta-feira)	Análise dos recursos contra Questões Prova Objetiva
09/05/25 (sexta-feira)	Resultado dos recursos realizado pela comissão do Processo Seletivo.
12/05/25 (segunda-feira)	Convocação para as datas e horários das entrevistas e entrega da documentação da prova de títulos.
14/05/25 (quarta-feira)	Entrevistas e avaliação psicológica (entrega da documentação prova de títulos para os cargos de Agentes de Endemias)
16/05/25 (sexta-feira)	Publicação da Classificação final preliminar
19/05/25 (segunda-feira)	Abertura de recursos contra a Classificação final preliminar
20/05/25 (terça-feira)	Análise dos recursos realizada pela comissão do Processo Seletivo.
21/05/25 (quarta-feira)	Classificação Final
23/05/25 (sexta-feira)	Homologação

O cadastro de reserva será composto pelos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público e que alcançarem as melhores classificações, ficando condicionada a contratação temporária dos mesmos à efetiva necessidade da Administração Municipal, mediante apresentação pelo candidato de exame médico atestando a aptidão do mesmo para o desempenho da função pretendida.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1934 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2025-2028

Para efeito de contratação o (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar o atestado médico informando a sua aptidão para o desempenho das atribuições do cargo pretendido, sendo esta fase de caráter eliminatório.

A classificação do candidato neste Processo Seletivo Público não gera obrigação de contratação do mesmo pelo Município, sendo o candidato convocado somente em caso de surgir vaga para o cargo ao qual o candidato se inscreveu e desde que haja a real necessidade da Administração Municipal preencher a vaga.

Entrevista: Será realizada pela Comissão do Processo Seletivo e seus auxiliares.

V.1 – DA PROVA OBJETIVA – TOTAL 40 (QUARENTA) PONTOS

As provas objetivas terão a duração de 3 horas e serão aplicadas no dia 05/05/2025 (segunda-feira), conforme estabelecida no cronograma descrito no Item V, com início às 17:30 horas, no prédio da E.M Dep. "EMILIO DE VASCONCELOS COSTA", localizado na rua: Antônio Daher, 60- Centro, Capim Branco, sendo que o candidato deverá se apresentar com o mínimo de uma hora de antecedência, munidos do original de documento de identidade com foto, protocolo de requerimento de inscrição e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Os candidatos deverão comparecer ao local determinado 30(trinta) minutos antes do horário de início das provas, munidos do documento oficial de identificação com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.

Os telefones deverão permanecer desligados no local da prova.

Os portões serão fechados impreterivelmente às 17:25 horas, sendo que será eliminado o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com quatro alternativas (A, B, C e D), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro alternativas A, B, C e D, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

A prova abordará questões de língua portuguesa, conhecimentos gerais e específicos da área de atuação e noções de informática.

Não será permitida qualquer espécie de consulta na realização da prova objetiva, No caso de o candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando aparelhos eletrônicos de qualquer espécie, será lavrado na Ata da sala, o fato ocorrido e o candidato será ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Público. Para evitar qualquer situação nesse sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas equipamentos do tipo: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, ipad, ipod, tablet, mp3, mp4, receptor, gravador, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, relógio de qualquer modelo ou pulseiras magnéticas e/ou similares.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1934 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2025-2028

É recomendado que o candidato leve sua própria água (deverá estar armazenada em embalagem fabricada em material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo).

O candidato deverá marcar um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a 2,00 pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova e 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas, caso não haja marcação ou haja mais de uma marcação.

Ao término da prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local.

Período de Sigilo - não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrido 1 (uma) hora do início das provas.

O candidato não poderá levar o seu Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, ficando este sob os cuidados da Secretária Municipal de Saúde para ser arquivado junto as demais documentações.

Será permitido levar a cópia do gabarito para conferir as questões. Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer em sala para assinar o lacre do envelope das provas.

O cálculo da nota em cada prova objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1934 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2025-2028

Será considerado reprovado nas provas objetivas e eliminado do processo seletivo público o candidato que obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) dos pontos nas provas objetivas.

Também será eliminado o candidato que:

- a) faltar a qualquer prova, independentemente do motivo;
- b) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- c) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- d) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- e) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta seleção pública, por qualquer meio; utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa ou fase da seleção;
- f) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da equipe de aplicação e dos fiscais às provas;
- g) ausentar-se do local de realização da seleção ou da sala que lhe houver sido designada para realização da prova, sem autorização e/ou desacompanhado de fiscal ou membro da equipe de aplicação e apoio às provas;
- h) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, na Folha de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações/instruções expedidas pela Comissão Organizadora;
- i) deixar de entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, findo o prazo limite para realização da prova;
- j) retirar-se ou ausentar-se do local de realização da seleção ou da sala que lhe houver sido designada para realização da prova portando material descrito no subitem anterior;
- k) se recusar a submeter-se à identificação e a detector de metais;
- l) incorrer em outras hipóteses não previstas neste Edital.

O candidato eliminado, na forma do disposto no subitem anterior, não terá classificação alguma no Processo Seletivo Público.

Os candidatos não eliminados, serão listados de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas.

V.2 – DA ENTREVISTA – TOTAL 40 (QUARENTA) PONTOS

Somente participarão desta fase, os candidatos pré-aprovados e classificados nas etapas anteriores.

A entrevista possui caráter classificatório e eliminatório e será realizada no prédio da UBS Domingos Ferreira Valadares, situado na Rua Tenente Salvelino Gonçalves Ribeiro nº 410 Centro/Capim Branco/MG, no dia 14/05/2025, conforme horários e relação de candidatos pré-selecionados que será publicada no dia 12/05/2025 no endereço eletrônico www.capimbranco.mg.gov.br.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1934 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2025-2028

A entrevista abordará aspectos técnicos e comportamentais dos candidatos e será de caráter classificatório e eliminatório, valendo 40 (quarenta pontos), conforme perspectiva de avaliação e critérios adiante discriminados.

O candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a 60% por cento do valor total da entrevista será eliminado.

Serão avaliados e pontuados durante a entrevista os critérios previstos no quadro abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	PERSPECTIVA DE AVALIAÇÃO
Capacidade de Trabalho em Equipe	05 (cinco) pontos	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou em relatos dos(s) entrevistados, serão avaliados as atitudes de colaboração, de saber ouvir, de ser empático, de realizar concessões, de tomar decisões, de respeitar opiniões e /ou de apresentar resultados.
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	05 (cinco) pontos	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou em relatos dos(s) entrevistados, será avaliada a tempestividade das respostas apresentadas.
Habilidade e Comunicação	10 (dez) pontos	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou em relatos dos(s) entrevistados, será avaliada a capacidade de expressão verbal de pensamentos e sentimentos, observado o uso adequado da língua portuguesa.
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação.	20 (vinte) pontos	Por meio da utilização de casos e/ou perguntas objetivas, será avaliado conhecimento técnico.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1934 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2025-2028

Estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- Deixar de comparecer à ENTREVISTA na data, horário e local designado conforme divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capim Branco/MG - endereço eletrônico <http://www.capimbranco.mg.gov.br>;
- Chegar fora do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, para se submeter à entrevista, conforme divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capim Branco/MG - endereço eletrônico <http://www.capimbranco.mg.gov.br>;
- Não apresentar, no ato da entrevista, documento de identidade oficial com foto;
- Abandonar a entrevista antes do seu término;
- Não obter o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos 40 pontos distribuídos por intermédio da avaliação da entrevista.

V.2 – DOS TÍTULOS – TOTAL 20 (VINTE) PONTOS (APLICADO SOMENTE AOS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTES DE ENDEMIAS).

A comprovação dos títulos, somente será válida e aceita mediante apresentação do Certificado ou Diploma de Conclusão em Curso, Seminário, Treinamento ou curso de aperfeiçoamento devidamente expedidos por instituição de ensino ou aperfeiçoamento reconhecida oficialmente.

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS TÍTULOS		
Certificado ou Diploma de Conclusão em Curso, Seminários, Treinamentos ou cursos de aperfeiçoamento apresentado na área específica da função pleiteada ou em áreas correlatas , realizados nos últimos 5 (cinco) anos e com carga-horária mínima de 08 (oito) horas de duração.	2 (dois) pontos para cada Certificado ou Diploma de conclusão;	20 (vinte) pontos.

O título referente a curso deverá se referir à área correspondente à função a que candidato tenha interesse e deverá ter data posterior à conclusão do curso ou expedição de diploma.

Os títulos (diplomas ou certificados) deverão ser expedidos por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de recursos humanos reconhecido oficialmente.

Fica estabelecido que a apresentação de qualquer documento falso, adulterado, ou que contenha informações inverídicas perante a Comissão do Processo Seletivo acarretará, de imediato, a desclassificação do (a) candidato(a), independentemente da fase em que se encontrar o certame.

VI – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1934 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2025-2028

A pontuação final obtida pelos candidatos neste Processo Seletivo Público e a classificação final dos mesmos, para os cargos em geral, se dará através da somatória da pontuação alcançada na prova objetiva e na entrevista.

A publicação do resultado final da classificação geral obtida pelos candidatos neste Processo Seletivo Público está prevista para o dia **21/05/2025**, mediante divulgação no site do Município de Capim Branco/MG - endereço eletrônico <http://www.capimbranco.mg.gov.br> - Diário Oficial Eletrônico, podendo tal data ser alterada pela Comissão Especial de Fiscalização e Conclusão de Processos Seletivos da área da Saúde, pela Procuradoria Geral Municipal e pelas Secretarias Municipais de Administração e Governo e de Saúde.

Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Público passarão a integrar o cadastro de reserva e poderão ser chamados para apresentarem o documento médico comprobatório da aptidão dos mesmos para o desempenho das atribuições do respectivo cargo para o qual tenham concorrido, conforme surgir vaga e houver a necessidade da Administração Municipal.

O cadastro de reserva formado através do resultado final deste Processo Seletivo Público será composto pelos candidatos aprovados e que também tenham alcançado as melhores classificações, ficando condicionada a contratação temporária dos mesmos conforme a necessidade da Administração Municipal.

Na medida em que surgirem vagas os candidatos melhores classificados no Processo Seletivo Público serão convocados para apresentação de exame médico atestando a aptidão dos mesmos para o desempenho das funções e das atribuições dos respectivos cargos para os quais se inscreveram no Processo Seletivo Público e sendo favorável o resultado médico apresentado, serão chamados para ocuparem as respectivas vagas para as quais tenham concorrido, mediante contratação temporária e por excepcional interesse público.

A classificação nesse processo seletivo não gera obrigação de contratação pelo Município, sendo o candidato convocado somente na hipótese de surgir vaga para o cargo concorrido e desde que haja a real necessidade de preenchimento da vaga pela Administração Municipal.

VII- CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

A classificação final dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público será feita em ordem decrescente de notas considerando-se a soma dos pontos obtidos na análise curricular e entrevista individual.

Havendo mais de um candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Público em igualdade de condições, desde que estejam concorrendo à mesma vaga, do mesmo cargo, o desempate será feito observando-se sucessivamente:

- 1º - Maior pontuação obtida na prova objetiva;
- 2º - Maior pontuação obtida na entrevista;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1934 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2025-2028

4º - Maior pontuação obtida na prova de títulos
3º - Maior Idade.

VIII – DO CHAMAMENTO E DO CONTRATO

A contratação do candidato será feita obedecendo a existência de vagas e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capim Branco;

O Chamamento dos classificados será feito através do **CONTATO TELEFÔNICO**. Caso o candidato não atenda à convocação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de Classificação.

Os candidatos aprovados / classificados neste Processo Seletivo Público deverão apresentar no momento de suas respectivas convocações, a documentação abaixo elencada, sob pena de desclassificação sumária neste Processo Seletivo Público, independentemente dos pontos que tenham obtido no somatório geral.

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;
- d) PIS/PASEP;
- e) Diploma/Certificado ou Declaração que comprove a Escolaridade exigida no Processo Seletivo Público;
- f) Carteira de habilitação para o exercício da profissão, nos casos exigidos;
- g) Cópia do RG/Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes e dos filhos menores de 21 anos, e se estudantes, até 24 anos e cartão de vacinação dos filhos menores de sete anos e comprovante de frequência escolar dos filhos maiores de sete anos para pagamento de salário-família, se for o caso.
- h) Certidão de casamento, se for casado;
- i) Se do sexo masculino, comprovante de quitação com as obrigações militares;
- j) Duas fotos 3x4 recente;
- k) Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone) que comprove rua, bairro e cidade onde o candidato reside. Acaso o comprovante de endereço não esteja em nome do candidato, deverá apresentar o documento comprobatório de parentesco ou da relação jurídica entre o candidato e o titular do comprovante de endereço apresentado;
- l) Declaração de não acumulação ilícita de cargos públicos ou qualquer outro emprego ou atividade profissional (a ser preenchida no ato da assinatura do contrato);
- m) Número de conta corrente junto ao Credisete para depósito dos pagamentos mensais. As pessoas que não possuem conta junto ao SICOOB Credisete deverão solicitar abertura de conta salário ao Setor de Recursos Humanos;
- n) Comprovante de escolaridade dos filhos para IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (A dependência para fins de imposto de renda é de filhos até 21 anos, independentemente de estar estudando, ou até 24 anos, desde que cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau. Apresentar comprovação do dependente acima de 21 anos, para abatimento no imposto de renda);

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1934 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2025-2028

o) Comprovar, que concluiu, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada, com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006, e suas alterações

p) Atestado de saúde constando a afirmativa positiva de aptidão do candidato para exercer a função/atribuição do cargo que o mesmo pretende ocupar, bem como os resultados de todos os exames médicos de pré-admissão solicitados pelo médico do trabalho; q) Caso conste no atestado médico de saúde apresentado pelo candidato que o mesmo se encontra ou está considerado INAPTO para as atividades relacionadas à função/cargo pretendido, não poderá o mesmo, ser admitido.

q) Nos termos do inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, o candidato à função pública de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data de publicação deste edital.

A contratação do candidato aprovado e convocado terá duração conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações posteriores.

Os candidatos ao realizarem inscrição no Processo Seletivo Público já confirmam plena ciência de que na hipótese de serem aprovados, classificados e convocados, não terão direito a auxílio- transporte ou fornecimento de vale-transporte, independentemente de onde residam.

O contrato administrativo que vinculará as partes se dará a título precário e poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes, sendo que a rescisão por iniciativa da Administração Pública Municipal independe de qualquer notificação, ao contrário do contratado, que terá por obrigação notificar a Administração Pública municipal, com antecedência mínima de trinta dias, acaso pretenda rescindir a contratação.

A prestação do serviço público pelo candidato classificado e convocado somente poderá ser iniciada depois de assinado o Contrato de Trabalho por todas as partes envolvidas, devendo o candidato classificado neste Processo Seletivo comparecer previamente ao setor de RH da Prefeitura de Capim Branco, para formalização e assinatura do instrumento de contratação.

Acaso não proceda à prévia assinatura do contrato de trabalho o candidato será sumariamente desclassificado do Processo Seletivo, independente da pontuação obtida e mesmo que já tenha iniciado a prestação dos serviços, hipótese em que não receberá nenhum pagamento em razão da inexistência do vínculo de trabalho.

O candidato contratado será responsável civil, penal e administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que cometer, no exercício do(a) cargo/função, ou a pretexto de exercê-lo(a).

O Município de Capim Branco/MG reserva-se no direito de rescindir o contrato temporário que vier a ser celebrado com o candidato aprovado e convocado neste

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1934 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2025-2028

Processo Seletivo Público, caso o candidato aprovado e posteriormente contratado deixe de cumprir quaisquer normas ou regulamentos relativos à execução das atribuições para as quais foi contratado e ainda, caso não detenha o perfil adequado, não dispunha de habilidade para o exercício da função, cujo desempenho será avaliado pelo superior imediato do candidato classificado e contratado.

IX - DA DESISTÊNCIA DOS CONTRATADOS

Atendendo aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, fica vedada, sob pena de nulidade, a contratação de uma mesma pessoa, com fundamento neste Edital, ainda que para atividades diferentes, antes de decorridos 60 (sessenta) dias do término do contrato, em caso de desistência por parte do profissional.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Caso o candidato não apresente o Atestado Médico de Capacidade Admissional, estará impedido de ser contratado, podendo o Município de Capim Branco/MG convocar o próximo candidato.

O candidato aprovado neste Processo Seletivo que seja convocado para assumir o cargo, deverá apresentar a documentação completa, na data estabelecida pela Administração Municipal para assinar o ato da contratação, sob pena de ser desclassificado sumariamente, perdendo direito à ocupação da vaga concorrida/pretendida.

O candidato aprovado neste Processo Seletivo que seja convocado para assumir o cargo, deverá apresentar na data estabelecida pela Administração Municipal para assinar o ato da contratação, sob pena de ser desclassificado sumariamente, perdendo direito à ocupação da vaga concorrida/pretendida, **atestado médico de capacidade admissional** realizado por médico de sua escolha, da rede pública ou privada, que deverá concluir quanto aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função.

Para o AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, deverá ser apresentado ainda:

- a) Hemograma Completo com contagem de plaquetas;
- b) Gama GGT, TGO, TGP;
- c) Sorologia para Hepatites B e C

Fazendo-se necessário, o Município de Capim Branco fará divulgar normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais, mediante publicação no Quadro de Avisos afixado no átrio do prédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, Capim Branco/MG, bem como no Diário Oficial Municipal - endereço eletrônico <http://www.capimbranco.mg.gov.br>, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação de tais publicações.

A acumulação remunerada de cargos públicos somente será aceita conforme permitido pela Constituição Federal.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1934 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2025-2028

O resultado final do presente Processo Seletivo Público será homologado pela Comissão Especial de Fiscalização e Conclusão e pelo Prefeito Municipal, conjuntamente com o Secretário Municipal da pasta envolvida neste certame, sendo esse último através da assinatura dos contratos temporários.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Fiscalização e Conclusão de Processos Seletivos Públicos, conjuntamente com a Procuradoria Geral Municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde e Prefeito Municipal.

O prazo recursal para impugnação do presente Edital, do deferimento ou indeferimento de inscrição, do resultado divulgado quanto a seleção e a classificação ou desclassificação neste Processo Seletivo Público será de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da publicação do edital, do deferimento ou indeferimento da inscrição e do resultado finais de cada etapa.

Os recursos deverão ser apresentados, por escrito e em duas vias devidamente assinados pelo interessado, mediante setor de protocolo na Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG, situado, na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, Capim Branco/MG.

Capim Branco, 11 de abril de 2025.

LUIZ CLAUDIO DA
SILVA:62213709653

Assinado de forma digital por
LUIZ CLAUDIO DA
SILVA:62213709653
Dados: 2025.04.11 13:06:11 -03'00'

Luiz Claudio da Silva
Secretário Municipal de Saúde

ELVIS PRESLEY
MOREIRA
GONCALVES:02931777676
2931777676

Assinado de forma digital
por ELVIS PRESLEY
MOREIRA
GONCALVES:02931777676
Dados: 2025.04.11
15:34:01 -03'00'

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal de Capim Branco



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1934 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2025-2028

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS -

Cargos	Atribuições
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE	O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância; prevenção e controle de doenças e promoção da saúde; discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses; pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações; vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações; remoção e/ou eliminação de recipientes com focos ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações; manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas; aplicação de Produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações; execução de guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, coleta de sangue e auxiliando a veterinária nas eutanásias de animais; orientação aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores; participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social; participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida; fiscalizar em residências, terrenos baldios, indústrias, ferros velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de tratamento de focos do mosquito <i>Aedes aegypti</i> com aplicação de inseticidas; realizar trabalho de conscientização populacional no ato das fiscalizações; atuar em ações educativas em saúde; realizar recenseamento de residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais como também de animais domésticos, de criação e de população; executar ações elementares de saneamento básico; trabalho de campo em zona rural na efetuação de fiscalizações bem como utilização de inseticidas/larvicidas para combate de vetores de doenças transmissíveis; organizar e participar de eventos vinculados à saúde pública; aplicação de inseticidas com o uso de aparelhagem específica (bomba motorizada UBV costa e manual); verificar em residências e outros locais caixas d'água, fazendo o devido tratamento tendo que utilizar escadas e subir em locais para constatação de fiscalização e tratamento. Trabalho administrativo vinculado a interesses de vigilância sanitária e epidemiológica; trabalhos nos ecopontos municipais. Orientar a comunidade para promoção da saúde, prevenindo doenças por meio de visitas domiciliares e de ações educativas sanitárias e ambientais, individuais ou coletivas no domicílio ou na comunidade; manter a equipe informada sobre situações de risco; incentivar atividades comunitárias para combater às endemias; participar de reuniões relacionadas às atividades da função pública; executar tarefas administrativas pertinentes às atividades da função; combater e prevenir endemias mediante a notificação de focos, vistoria e detecção de locais suspeitos, executando a eliminação do foco, se necessário; orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; executar

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1934 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2025-2028

	procedimentos e normas estabelecidas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD); orientar o manejo do ambiente para evitar a presença de roedores e vetores; identificar hospedeiros potenciais, transmissores de raiva; identificar a presença de animais, orientando à população quanto ao manejo e posse dos mesmos; identificar casos de agressões por animais a seres humanos e casos de abandono de tratamento anti-rábico humano; encaminhar à Unidade Básica de Saúde notificações e casos suspeitos de doenças e agravos relacionados ao meio ambiente; realizar censo animal; realizar inquéritos de mordedura animal; executar controle químico de roedores e vetores, sob orientação e supervisão de profissionais da área; identificar situações de saneamento e meio ambiente que possam ser risco à saúde humana; executar tarefas afins relacionadas à vigilância em saúde. TODOS OS CANDIDATOS DEVEM TER DISPONIBILIDADE PARA TRABALHAR CARREGANDO NEBULIZADOR (bomba de pulverização) UBV (Ultra Baixo Volume) COSTAL, PORTÁTIL, MANUAL, PARA APLICAÇÃO DE INSETICIDA OU LARVICIDA; SUBIR EM ESCADAS PARA VERIFICAR CAIXAS D'ÁGUA INSTALADAS NO TETO DAS RESIDÊNCIAS VISTORIADAS. O candidato selecionado que por qualquer motivo não executar as atividades acima terá o contrato rescindido.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS	Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.). Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da Atenção Básica; Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares; Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1934 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2025-2028

múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado; Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade; Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde; Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos; Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contra referência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica; Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado; Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos; Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente; Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território; Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB; Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas; Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde; Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população); Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho; Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada; Realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1934 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2025-2028

	planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; e Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.
--	--

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1934 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2025-2028

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO (preencher manuscrito)

DADOS PESSOAIS			
1- Nome Completo: _____			
2- Data de Nascimento: ____/____/____		3- Sexo: () Masculino () Feminino	
4- Carteira de Identidade: _____		5- CPF: ____-____-____	
6- Endereço Residencial: _____			
7- Numero: _____	8- Complemento: _____	9- Bairro: _____	
10- Cidade: _____	11- UF: _____	12- CEP: _____	13- Telefone 01: () ____-____ Telefone 02: () ____-____
FICHA DE INSCRIÇÃO			
14- Função Pretendida: _____			
15- Grau de Escolaridade: () 1º Grau Completo; () 2º Grau Completo; () 3º Grau Completo; () 3º Grau incompleto: _____; () Pós-graduação; () Pós-graduação em curso: _____			
16- Pós-graduação (Especificar): _____		17- Tempo de serviço: _____ dias.	
18- () Declaro estar ciente das condições estabelecidas no edital nº 07/2025, que refere ao Processo Seletivo Público da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2025 e 2026. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Ciente que devo marcar uma única opção em cada inscrição. () Declaro estar ciente que de acordo com as informações estabelecidas no Edital nº07/2025, que se refere ao Processo Seletivo Público da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2025 e 2026, que o chamamento dos classificados será feito através do CONTATO TELEFÔNICO. Caso o candidato não atenda à convocação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de Classificação.			
19- Assinatura: _____ Assinatura do(a) Candidato(a)			
A SER PREENCHIDO PELA EQUIPE DE COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL nº07/2025			
20- Data da inscrição: ____/____/2025. Ficha de inscrição - Nº.: _____ _____ Assinatura do(a) Responsável pela inscrição			

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1934 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2025-2028

ANEXO III FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (Preencher manuscrito)

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade Nº.: _____, CPF: _____, candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo Público na função de _____, apresento recurso junto a esta Secretaria, contra decisão da Equipe de Comissão da SMS;

A decisão, objeto de contestação é: *(explicar qual decisão está contestando e os motivos da contestação)*.

Capim Branco, ____/____/2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

A SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO TÉCNICA - SMS

A interposição de Recurso do (a) inscrito (a) no Processo Seletivo, Edital 04/2025 foi:

() DEFERIDA () INDEFERIDA

Motivo: _____

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1934 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2025-2028

ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1- Nome completo: _____
1.2- Nacionalidade: _____
1.3- Naturalidade: _____
1.4- Profissão: _____
1.5- Data de Nascimento: _____
1.6- Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1- Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2- Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3- Endereço Residencial: _____
2.4- Endereço Eletrônico: _____
2.5- Telefone residencial e celular: _____

3. ESCOLARIDADE

- Ensino Superior Completo. Curso: _____
- Pós-Graduação, especificar: _____
- Outros: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA

- Curso / Área: _____
- Instituição de Ensino: _____
- Carga Horária: _____
- Data da Conclusão: _____

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Empregador: _____
- Data de Admissão: _____ Data da Demissão: _____
- Cargo/Função: _____

Capim Branco – MG, ____/____/2025.

Nome Completo do Candidato

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1934 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2025-2028

ANEXO V

DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

HABILIDADES

As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

CONHECIMENTOS

Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

SAÚDE PÚBLICA: 1. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. 2. Controle Social no SUS. 3. Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde. 4. Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde. 5. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990. 6. Lei nº 8.142/1990. 7. Decreto Presidencial nº 7.508/2011. 8. Determinantes Sociais da Saúde. 9. Sistemas de Informação em Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

1 Abordagem comunitária em saúde. 2 Atribuições específicas e postura profissional do agente de combate a endemias. 3 Promoção, prevenção e proteção à saúde. 4 Noções de higiene e saneamento básico e equipamento de proteção individual e coletivo. 5 Noções de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos. 6 Visita domiciliar. 7 Dengue: instruções para combate, reconhecimento geográfico, sintomas, tratamento e controle em definir município. 8 Raiva: sintomas, transmissão e controle. 9 Leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção e controle. 10 Esquistossomose: sintomas, transmissão e controle. Febre chikungunya: conceito, área de circulação, sintomas, transmissão, prevenção e controle. 11 Doença de Chagas: sintomas, transmissão, prevenção e controle. Hanseníase: sintomas, transmissão, prevenção e controle.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1934 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2025-2028

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1 Cadastramento familiar e Mapeamento: finalidade e instrumentos. 2 Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência. 3 Diagnóstico comunitário. 4 principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. 5 Pessoas com deficiência; abordagem; medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais. 6 Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. 7 Educação em Saúde: conceitos e instrumentos. 8 Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde. 9 Estatuto do Idoso. 10 Acolhimento e vínculo; visita domiciliar; estratégia saúde da família. 11 Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 a 200). 12 Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. 13 Reforma sanitária e modelos assistências de saúde. 14 Vigilância em saúde. 15 Indicadores de nível de saúde da população. 16 Políticas de descentralização e atenção primária à saúde. 17 Doenças de notificação compulsória.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – saude@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1934 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2025 -2028



LISTAGEM DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº.: 08/2025 ESTAGIÁRIO CANDIDATOS CLASSIFICADOS

NOME	CURSO	CLASSIFICADOS PARA A PRÓXIMA ETAPA
GLAUCIA CANUTA DE LANA	ADMINISTRAÇÃO	CLASSIFICADA
LETHÍCIA KAROLINE S. FLORES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLASSIFICADA
LUANE ARCANJO FERREIRA GOMES	FARMÁCIA	CLASSIFICADA
POLIANA SANTOS TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	CLASSIFICADA

LUIZ CLAUDIO DA
SILVA:62213709653

Assinado de forma digital por
LUIZ CLAUDIO DA
SILVA:62213709653
Dados: 2025.04.11 13:13:33 -03'00'

LUIZ CLÁUDIO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CAPIM BRANCO

Capim Branco, 11 de abril de 2025.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 11 de abril – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1934 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

P.L nº 0031/2025, Adesão a Registro de Preços nº 0004/2025.

A Prefeitura do Município de Capim Branco, torna público o contrato nº0025/2025 com a empresa **TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA CNPJ:04.270.051/0001-94** para Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para prestar serviço de: impressão (outsourcing), digitalização e reprografia, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (com técnico "on site" e residente), fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner, cilindro, unidade de imagem e etc.), para atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Governo.

Valor do contrato: R\$ 64.193,28 (sessenta e quatro mil e cento e noventa e três reais e vinte e oito centavos).

Data de vigência: 08/04/2025 até 08/04/2026